

PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebido em 17/03/2022
Ás 11 horas e 47 minutos.



"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA."

A Vereadora do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 112 c/c 119 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, INDICA, à MESA DIRETORA, a proposição de INDICAÇÃO, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Irauçuba, a **Procuradoria Especial da Mulher**, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (um) procurador(a) adjunto(a), designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba, no início de cada ano legislativo, na primeira reunião ordinária, com mandato de 02 (dois) anos.

§1º. O(A) Procurador(a) Adjunto(a) substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º. A Procuradora Especial da Mulher, bem como o(a) Procurador(a) Adjunto(a), deverão ser Vereadores Eleitos para a Legislatura.

§3º. Caso não haja nenhuma Vereadora Eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§4º. O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

§5º. As atividades da Procuradoria Especial da Mulher poderão ser auxiliadas por servidores efetivos do Quadro da Câmara de Vereadores de Irauçuba.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Irauçuba;

III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal que visem à promoção de igualdade do sexo masculino e feminino, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou estadual;

V - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

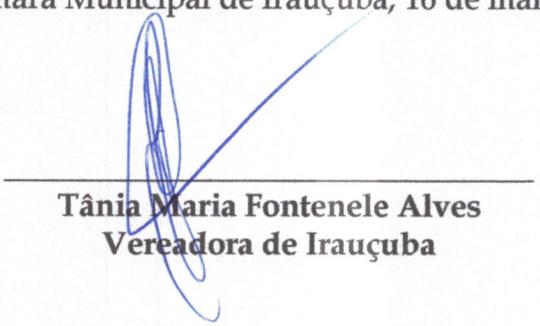
VI - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VII - auxiliar as Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba na discussão de proposições que tenham no mérito direito relativo à mulher ou família.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo site oficial da Câmara de Vereadores de Irauçuba.

Art. 5º. Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 16 de março de 2022.


Tânia Maria Fontenele Alves
Vereadora de Irauçuba

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Indicação, que tem por finalidade dispor sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Irauçuba - CE.

A iniciativa de se criar uma procuradoria temática para discutir e alavancar políticas para as mulheres no âmbito do Legislativo é inédita do Parlamento brasileiro.

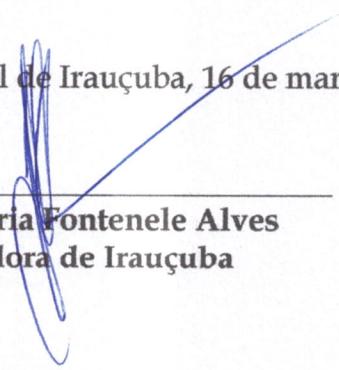
Criada em 2009, a Procuradoria da Mulher, da Câmara dos Deputados, tem como objetivo proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação. Desde a sua criação, a Procuradoria apóia e incentiva ações que proporcionem uma melhor aplicação da Lei Maria da Penha, produzida pelo Congresso Nacional e reconhecida mundialmente como um dos instrumentos mais avançados no combate à violência doméstica.

Sabemos que a nossa democracia será mais forte quanto melhor for a representatividade nela refletida. Por isso, outro objetivo importante desta Procuradoria é ampliar a presença de mulheres na política e garantir que as vozes das poucas parlamentares hoje eleitas sejam ouvidas. Infelizmente, apesar de as mulheres serem mais da metade da população e representarem 52% do eleitorado nacional, o índice de representação política de mulheres na Câmara dos Deputados é de apenas 10% e, nesta Casa Legislativa, de apenas 01 (uma) vereadora. Tal número coloca o Brasil entre os países que apresentam os piores índices de representatividade do mundo, sendo o penúltimo pior entre os nossos vizinhos latino-americanos, à frente apenas do Haiti.

Com o intuito de ampliar a rede de proteção das mulheres em todo o país e promover um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados incentiva a criação de procuradorias estaduais e municipais, pois enxerga-se que a atuação mais próxima das cidades e dos estados tornará ainda mais eficientes a fiscalização e a possibilidade de intervir nas políticas públicas.

Contando com o apoio dos Nobres *Edis* na aprovação da presente proposta, antecipamos os agradecimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 16 de março de 2022.


Tânia Maria Fontenele Alves
Vereadora de Irauçuba

INDICAÇÃO N°. 01/2022

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRAUÇUBA.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **INDICAÇÃO**, nos termos do art. 187, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Irauçuba, a **Procuradoria Especial da Mulher**, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (um) procurador(a) adjunto(a), designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba, no início de cada ano legislativo, na primeira reunião ordinária, com mandato de 02 (dois) anos.

§1º. O(A) Procurador(a) Adjunto(a) substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º. A Procuradora Especial da Mulher, bem como o(a) Procurador(a) Adjunto(a), deverão ser Vereadores Eleitos para a Legislatura.

§3º. Caso não haja nenhuma Vereadora Eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§4º. O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

§5º. As atividades da Procuradoria Especial da Mulher poderão ser auxiliadas por servidores efetivos do Quadro da Câmara de Vereadores de Irauçuba.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Irauçuba;

III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal que visem à promoção de igualdade do sexo masculino e feminino, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou estadual;

V - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VII - auxiliar as Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba na discussão de proposições que tenham no mérito direito relativo à mulher ou família.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo site oficial da Câmara de Vereadores de Irauçuba.

Art. 5º. Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, 18 de março de 2022.


Vereador ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER JURÍDICO N°. 035/2022
Sobre o Projeto de Indicação de nº. 01, protocolado em 17.03.2022

Sr. Presidente,

Após análise do **PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO DE Nº. 01**, protocolado nesta casa em 17.03.2022, vem assim se manifestar:

O Projeto de Lei em análise objetiva propor, no âmbito da Câmara Municipal de Irauçuba a Procuradoria da Mulher. Tal iniciativa já é uma realidade no âmbito do Legislativo Federal e há o estímulo para a sua criação nas esferas municipais.

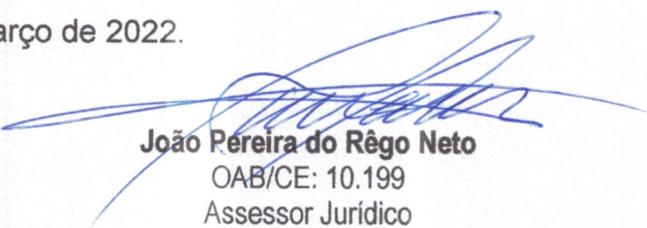
Não há indícios de ofensa à legislação vigente e nenhuma óbice à sua tramitação.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela sua remessa à análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 17 de março de 2022.

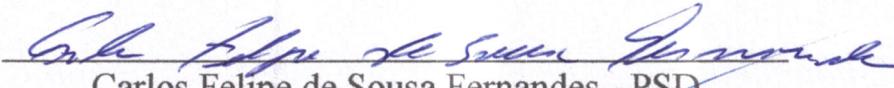

João Pereira do Rêgo Neto
OAB/CE: 10.199
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 18/03/2022
Ás 09 horas e 14 minutos.
[Handwritten signature]

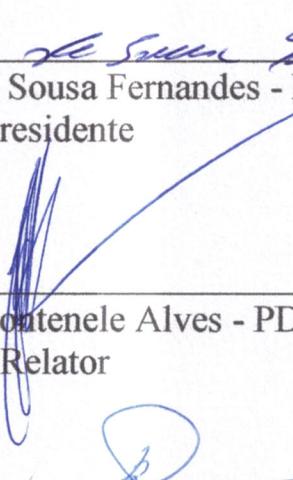
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº. 01/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES.

A **Comissão de Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº. 01/2022**, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 17 de fevereiro de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT

Relator


João Batista Sousa Silva - PDT

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº. 01/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº. 01/2022**, que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 17 de fevereiro de 2022.

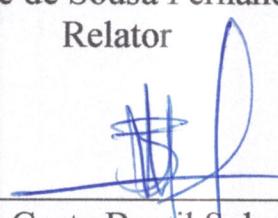
Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Relator



Julio Cesar da Costa Brasil Sobrinho

Julio Cesar da Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO *PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº. 01/2022*, DE AUTORIA DA VEREADORA TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO DE Nº. 01/2022**, que “*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA*”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 17 de fevereiro de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro